

CONTRATO Nº 12 /2013

Processo nº 04600.000111/2013-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, a Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Caçado**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº M2870233- SSP MG, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência delegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e nº 58, de 21/03/2012 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563/08, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.445.514/0001-04, sediada no SHCS – EQ 102/103 Bloco A Loja 78 Banca de jornais e Revistas Brasília/DF CEP 70.330-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. **Leonardo Felipe Guedes**, Carteira de Identidade nº 2.389.945 SSP/DF, CPF 001.736.611-90, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04600.000111/2013-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de revistas e jornais, para atender à Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, de acordo com a periodicidade de suas edições, quantidades e especificações constantes no item 3 do Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo acima, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será efetuado por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos periódicos, em moeda corrente, mediante a apresentação de Nota fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do relatório do fornecimento.
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. Demais orientações quanto ao pagamento se encontram no Item 05 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2013, que constam na Nota de Empenho nº 2013NE800329, emitida em 08/04/2013.
- 4.1.1. Unidade Gestora: 114702
- 4.1.2. Gestão: 11401
- 4.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39-01
- 4.1.4. PI: B8005

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Somente ocorrerá alteração dos valores contratados quando houver alteração dos preços de capa, permanecendo inalterado(s) o(s) percentuais(s) de desconto(s) ofertado(s).
- 5.2. O percentual de desconto contratual será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aquelas previstas no item 3 e 9 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. As condições dos procedimentos de fiscalização do objeto pela CONTRATANTE são aquelas previstas no item 11 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no nos itens 8 e 9 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As Sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Item 10 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

10.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.
- 13.2. Para validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Brasília, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado
Diretora de Gestão Interna

Leonardo Felipe Guedes
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF n°:
C.I. n°:

Nome:
CPF/MF n°:
C.I. n°: